

RESOLUÇÃO Nº 030/89

Concede licença ao Deputado Edison Fidelis para o fim que menciona.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO, nos termos do inciso IX, do artigo 9º, do Regimento Interno, combinado com o artigo 30 das disposições Transitórias da constituição Estadual.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida licença ao Deputado Edison Fidelis, por um período de 30 (tinta) dias, face a sua convocação para exercer a função de Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 25 de outubro de 1989.